

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-EMAP**

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, com base na manifestação da Coordenadoria de Serviços Gerais (COSEG), **RESPOSTA AO QUARTO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **CS BRASIL FROTAS S.A**, sobre itens do Edital da Licitação Pública **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, para transporte de passageiros e carga, visando auxiliar nos trabalhos administrativos e operacionais da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP. Dessa forma, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

Pergunta 1

- 1. DO PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS**
- 2. Poderá ser fixado prazo de entrega dos veículos, de 120 a 150 dias contados da assinatura do contrato?**

Resposta 1:

RESPOSTA: Não. O prazo estabelecido permanece como consta no atual Edital: “No início e ao longo da execução contratual, após a emissão da Ordem de Serviço pelo setor de contratos da EMAP, a contratada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para mobilização de veículos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela contratante, analisados os critérios de conveniência e oportunidade pela EMAP”.

Pergunta 2

- 1. Caso o pedido acima seja indeferido, poderá ser autorizado o fornecimento de veículos provisórios seminovos no prazo de 60 a 90 dias contados da assinatura do contrato, em ótimas condições de conservação que estejam na posse legal da contratada por qualquer meio legal de negociação, ainda que sejam de propriedade de terceiros ou de empresa do mesmo grupo econômico, leasing, comodato, locação, cessão, etc?**

Resposta 2:

RESPOSTA: Não será autorizado mobilização de veículos seminovos.

Pergunta 3

- 12. Podemos desconsiderar a previsão contida no item 12.1, w do edital? Em caso negativo, favor esclarecer a referida regra, a fim de compatibilizá-la com o prazo de entrega dos veículos.**

Resposta 3:

RESPOSTA: Conforme consta no mais recente Edital publicado, o item referido já fora excluído.

Pergunta 4

2. **TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO.**
3. **O prazo de vigência e execução podem ser contados da entrega dos primeiros veículos?**

Resposta 4:

RESPOSTA: Informamos que a licitante incorre em dúvidas desnecessárias quanto aos prazos de vigência e execução, pois claros estão no instrumento convocatório. Desta forma, somos pela manutenção das diretrizes editalícias referentes aos marcos de vigência/execução, pois o prazo de “vigência” será de 15 (quinze) meses após assinatura do Contrato, e o de “execução” de 12 (doze) meses após devida entrega dos veículos à EMAP. Em caso de vicissitudes futuras, alheias ao presente momento, não possamos ter o prazo de execução de 12 (doze) inteiramente cumprido dentro do prazo de vigência, sabido que esta é a diretriz maior que suplanta e rege a possibilidade de execução dos serviços, serão tomadas, tempestivamente, devidas tratativas na gestão contratual no tempo oportuno.

Pergunta 5

1. **Caso a resposta seja positiva, entendemos que o prazo de execução e vigência deverão ter o mesmo prazo de duração (12 ou 15 meses), com possibilidade de prorrogação até o limite legal, e o edital deverá ser alterado neste sentido. Está correto nosso entendimento?**

Resposta 5:

RESPOSTA: Não, ver resposta ao item anterior.

Pergunta 6

3. **SUBSTITUIÇÃO DA FROTA**
4. **O prazo de 24 meses indicado para renovação dos veículos pode ser contado a partir da efetiva entrega dos veículos à contratante?**

Resposta 6:

RESPOSTA: Considerando que o prazo de execução dos serviços é contado a partir da entrega dos veículos novos, informamos que sim: o prazo de 24 meses referido será contado a partir da efetiva entrega dos veículos para início de execução dos serviços de locação.

Pergunta 7

5. **- Adesivagem**
6. **Qual modelo/protótipo de adesivos deverão ser utilizados nos veículos?**

Resposta 7:

RESPOSTA: os tipos de personalização com a logomarca da EMAP nos veículos são os que constam nas especificações de cada tipo de veículo objeto da licitação, na conformidade posta no item 2 - Detalhamento do Objeto, Anexo I do Edital. Todavia, segue em anexo informação acessória e ilustração dos modelos veiculares com adesivo e imantados.

Pergunta 8

6. - **Emplacamento e licenciamento dos veículos**

7. A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos?

Resposta 8:

Sim.

Pergunta 9

7. - **Assinatura de documentos**

8. Nos termos da MP 2200-2/2001, serão aceitos para este processo licitatório declarações e outros documentos desta licitante assinados digitalmente através de certificado digital, de representante pessoa física e/ou jurídica, padrão ICP-Brasil?

Resposta 9:

Sim.

Pergunta 10

8. - **Seguro**

9. A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos?

Resposta 10:

RESPOSTA: Sim, desde que contemple e proceda com todas tratativas, inclusive financeiras, para fazer realizar-se providências de seguro quando necessário ao longo da execução contratual.

Pergunta 11

9. - **Da responsabilidade sobre os danos causados nos veículos**

1. A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos e sinistros nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso ocorridos durante a vigência do contrato? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?

Resposta 11:

RESPOSTA: Ao caso, a contratada deverá manter seguro total para todas ocorrências, conforme registrado no Item 12 - Obrigações da Contratada, sem participação desta contratante.

Pergunta 12

1. As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante realizadas durante a vigência do contrato serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

Resposta 12:

RESPOSTA: Ao caso, a contratada deverá manter seguro total para todas ocorrências, conforme registrado no Item 12 - Obrigações da Contratada, sem participação desta contratante.

Pergunta 13

1. As avarias causadas nos veículos, durante a vigência do contrato, por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

Resposta 13:

RESPOSTA: Ao caso, a contratada deverá manter seguro total para todas ocorrências, conforme registrado no Item 12 - Obrigações da Contratada, sem participação desta contratante.

Pergunta 14

1. Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos processos.

Resposta 14:

RESPOSTA: Correto. Essas ocorrências serão tratadas preliminarmente pela fiscalização do contrato junto ao condutor e, realizados os procedimentos formais de registro para acionamento da contratada.

Pergunta 15

10. - Do Procedimento relativo à multa de trânsito
11. A Contratante providenciará a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito?

Resposta 15:

RESPOSTA: Não. Conforme consta no Edital, a contratada, ao receber o Auto de Infração deverá encaminhar tempestivamente o mesmo à fiscalização do contrato, para que a EMAP avalie e, se o caso, identifique e repasse à contratada os dados do condutor “infrator”. A contratada, na qualidade de proprietária do veículo, é que deverá tomar todas providências de indicação do condutor aos órgãos de trânsito. Para tanto, sugerimos à licitante interessada observar a alínea “m”, Item 12 do Anexo I do Edital que trata de infrações de trânsito

Pergunta 16

1. A Contratada fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos seus condutores, ou a Contratada fará o pagamento das multas e será ressarcida pela Contratante? Em qualquer das hipóteses, qual será o prazo e procedimento para pagamento e ressarcimento?

Resposta 16:

RESPOSTA: sugerimos à licitante interessada observar a alínea “m”, Item 12 do Anexo I do Edital que trata de infrações de trânsito.

Pergunta 17

1. Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada, observando qual prazo e procedimento?

Resposta 17:

RESPOSTA: sugerimos à licitante interessada observar a alínea “m”, Item 12 do Anexo I do Edital que trata de infrações de trânsito, inclusive quanto aos prazos para tratativas referentes a autos de infrações.

Pergunta 18

1. Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?

Resposta 18:

RESPOSTA: sugerimos à licitante interessada observar a alínea “m”, Item 12 do Anexo I do Edital que trata de infrações de trânsito, inclusive quanto aos prazos referentes a autos de infrações e reforçamos que qualquer tratativa contratual só poderá ser tomada dentro do prazo de vigência. Terminada a vigência, não caberá direito de alegações ou ressarcimento à contratada, daí, urge que a futura contratada mantenha um setor ou responsável pelo acompanhamento dessa rotina de autos de infração de trânsito e proceda tempestivamente com providências necessárias junto à EMAP.

Pergunta 19

12. - Critério de Julgamento

13. Nesse sentido, é correto afirmar, que a forma de julgamento será pelo “menor preço por item”?
Ou será o menor preço para todos os itens (global)?

Resposta 19:

RESPOSTA: Será o menor preço global, já que lote único.

Pergunta 20

1. Caso deva ser apresentado o menor preço por item, o preço indicado para cada item deverá ser o preço unitário ou o preço de todo o quantitativo do item?

Resposta 20:

RESPOSTA: Será o menor preço global, já que lote único.

Pergunta 21

1. Independente das respostas acima, a licitante deverá informar o preço mensal, o preço por 12 meses ou o preço por 15 meses?

Resposta 21:

RESPOSTA: Conforme modelo de Proposta Comercial a ser apresentada (ver Anexo II do Edital), o preço deverá ser o de 12 meses.

São Luís/MA, 12 de maio de 2022.

Vinicius Leitão Machado Filho
Pregoeiro da EMAP